



CÂMARA DOS DEPUTADOS

11h06

PROJETO DE LEI Nº 940, DE 2007
(DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA)

Dispõe sobre a remuneração dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

1

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 940, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2008.”

JUSTIFICATIVA

A alteração da data para vigência dos efeitos financeiros desta Lei (1º de janeiro de 2008) visa à adequação da proposta à realidade do País.

Sala das Sessões, em 13 de NOVENBRO de 2008.

Deputado **LUCIANO CASTRO**
Líder do PR

[Assinatura manuscrita]
Banco PSB PDT PCB
PRB PMN.
Cardeiro
Dica-Melo